



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.987/2018

#### 1 – INTRODUÇÃO

**1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção - 69, bairro Centro, Município de Barra do Piraí, Rio de Janeiro, CEP 27123-080, na qualidade de **CONTRATANTE, TORNA PÚBLICO** que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, na forma do disposto no processo administrativo nº **16.987/2018** fará realizar no **dia 01 de julho de 2019, às 14:00horas**, na Travessa Assumpção – 69, bairro Centro, sala de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo critério de **MAIOR OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, pela Lei Municipal nº 961/2005, pelo Decreto Municipal nº 106/2005, pela Lei Municipal nº 1.359/2007, pelo Decreto Municipal nº 125/2010 e suas alterações, além da demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2. A retirada do Edital e seus anexos**, poderá ser feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de 10 horas até 17 horas, sala da Administração com a **permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08 Gb**. Maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, deverá ser até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, da abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 ou email: **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

**1.3.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, através de e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a modificação **não alterar a formulação das propostas**.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**1.4.** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

**1.4.1** Não serão aceitas impugnações, via fax e e-mail, somente **PROTOCOLADOS** no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

**1.4.2.** Eventual impugnação sobre os termos do presente Edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente;

**1.4.3** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com **encaminhamento de cópia** da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste edital.

## **2 - OBJETO**

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PÚBLICA OU PRIVADA**, para **prestação dos serviços de pagamento a fornecedores, prestadores de serviços e folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas**, conforme especificados no **Termo de Referência (Anexo I e Anexo I.1), Condições Operacionais (Anexo II)** e devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei, sendo:

**2.1.1.** Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí – RJ, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato;

**2.1.2.** Centralização, sem exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos;

**2.1.3.** Concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí – RJ, conforme disposto na Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional;

**2.1.4.** A vigência do Contrato será **de 60 (sessenta) meses, improrrogável**, a contar da data de sua assinatura;

**2.1.4.1.** Após a formalização do respectivo contrato, a instituição financeira vencedora deverá iniciar a prestação do serviço em até **90 (noventa) dias**.

## **3- PONTO FACULTATIVO**

**3.1** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO PRAZO CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**4.1** O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** por **CPF** daqueles representados pelas **pirâmides demonstradas no Termo de Referência (Tabelas de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas – Anexo I)**.

**4.1.1** O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago conforme disposto no **item 13** deste Edital.

**4.2** A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses, improrrogável, a contar da data de sua assinatura;**

**4.3** Abertura, condições de uso e movimentação das contas serão definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, conforme Resolução 3.424/06, com observância dos requisitos definidos no **item 04 do Anexo II (Condições Operacionais)**.

**4.3.1** Deverão ser oferecidos, pela licitante vencedora, serviços aos funcionários do município, conforme estabelecidos no **item 05 do Anexo II (Condições Operacionais)**.

**4.4** Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o município Contratante.

**4.4.1** Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Somente poderão participar da presente licitação as instituições financeiras regularmente estabelecidas no município de Barra do Piraí através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

**5.3.** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**5.4.** A Instituição Financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e “on-line”, correndo por conta exclusiva da Instituição Financeira contratada, eventuais despesas de adaptação, se necessárias.

**5.5. Não será aceita a participação de Instituições Financeiras em consórcio para esta Licitação.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**5.6** Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar **Declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo X** do Edital.

## **6 - CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**6.1.1** Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição (Contrato Social e RG), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação;

**6.1.2** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**6.1.3.** Os documentos elencados no **item 6.1.1 e 6.1.2**, deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente.

**6.1.3.1** Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o Pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

**6.2.** Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no **item 6.1.1 e 6.1.2**, sob pena da empresa não ser credenciada.

**6.3.** Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá ofertar lances verbais.

**6.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

**6.5.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**6.6. Deverão estar fora dos envelopes, juntamente com o documento de credenciamento do representante / preposto e documento de identidade com foto, as declarações a seguir:**

**6.6.1 Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IX);**

**6.6.2 Declaração de Inexistência de Penalidades (Anexo VIII).**

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**7.1.** A **Proposta** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e conter na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

<b>ENVELOPE "A"</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE "B"</b> <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019</b> NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019</b> NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2.** A **Proposta** deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.3.** Os documentos exigidos no **Envelope "B"** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4.** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**7.5** O **Envelope "B"** conterá os documentos especificados no item 9.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" - "PROPOSTA"**

**8.1.** A **Proposta**, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ;
- b) Número do pregão;
- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação;
- e) Os meios de comunicação disponíveis para contato, telefone, fac-símile, e-mail, etc.

**8.2. Declaração** da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;

**8.3. Declaração** de que a licitante não cobrará tarifas bancárias que por ventura venham a incidir sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a Prefeitura.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "B"- "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**9.1** O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade ou CPF dos sócios ou dos diretores;**
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:**
  - c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
  - c.2) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
  - c.3) **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**

**Nota:** A Certidão Negativa ou de Regularidade de ICMS só terá validade se apresentada juntamente com a Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme exigência prevista na Resolução Conjunta PGE/SER nº 33, de 24/11/2004.

- d) **prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social**, através de certidão negativa de débito, emitida pelo **Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;**
- e) **prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de Certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **prova de regularidade** relativa a **Débitos Trabalhistas**, através da **CNDT** emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**9.1.2.1** As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, adotando o previsto no art. 43 da Lei 123/06, para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.2.1.1** Sendo declarada vencedora do certame, **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.1.2.1.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**9.1.2.1.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Declaração** da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de 02(dois), que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF e respectiva função); Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, **no mínimo 01(um) deverá residir no município de Barra do Piraí;**

**b)** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado / certidão / declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado, de forma satisfatória, objeto contratual pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**b.1)** Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) que a licitante executou serviço semelhante ao objeto desta licitação satisfatoriamente/sem restrições e que não houve conduta inidônea por parte da licitante;

**b.2)** O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

### **9.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata**, execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **no prazo de validade de 90 (noventa) dias.**

**9.1.4.1.1** As Empresas localizadas fora do município deverão apresentar **CERTIDÃO** fornecida pelo Fórum da Comarca, declarando a existência de Cartório Único ou indicando, caso existam, os cartórios responsáveis pela emissão da Certidão de Falência e Concordata.

**9.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.1.4.2.1** O **Balanço** deverá ser assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal do licitante.

### **9.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.1.5.1 Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme Modelo constante no **Anexo VI** do presente Edital.

**9.1.5.2 Declaração** da licitante se comprometendo a manter uma rede de atendimento com pelo menos **01(uma) agência bancária** na cidade de Barra do Piraí, tendo em vista a extensão territorial do Município de Barra do Piraí, durante toda a vigência do Contrato.

**9.1.5.2.1 A instituição financeira vencedora** deverá instalar, **no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato**, no mínimo 01 (um) caixa eletrônico, em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal Barra do Piraí;

**9.1.5.2.2 Durante a vigência do contrato, a instituição financeira vencedora, poderá, a seu critério, solicitar a instalação de mais caixas eletrônicos, sem ônus adicional.**

**9.2** Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais presentes.

**9.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

**9.4 É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.**

## **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicado na **INTRODUÇÃO** deste edital, em sessão pública, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **Credenciamento** dos interessados em participar do certame, com as **Declarações** e com os **Envelopes “A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida.

**10.2.** Após a fase de Credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.2.1** Uma vez iniciada a abertura do primeiro **Envelope “A” – PROPOSTA**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**10.3.** Abertos todos os **Envelopes “A” – PROPOSTA**, pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**10.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas** que **não atenderem às exigências essenciais do instrumento convocatório.**





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**10.5.** O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.

**10.6.** Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram **TODOS** os requisitos precedentes, especialmente os do **item 4** deste Edital.

**10.7.** O Pregoeiro classificará os concorrentes em **ordem decrescente** a começar pelo autor da proposta de **maior oferta** e os demais subsequentemente até o limite de 03 (três) propostas, além daquela de **maior preço**.

**10.8.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

**10.9.** A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**10.10.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

**10.11.** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e com diferença mínima de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, superiores à proposta que estiver na condição de vencedora.

**10.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

**10.14.** Considerada aceitável a **MAIOR OFERTA**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

**10.15.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **envelope “B” -“Documentos de Habilitação”**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**10.16.** É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**10.17.** **Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**10.18.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o **Pregoeiro** examinará a **oferta subsequente de maior oferta**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.**

**11.1.** Ao final da sessão e declarado o vencedor pelo Pregoieiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção recorrer, com registro em ata, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** Não serão aceitos intenção de recurso e nem mesmo interposição de recurso, via fax e e-mail, somente **PROTOCOLADOS** no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**11.2. Não sendo interposto recurso**, o Pregoieiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com posterior encaminhamento do processo à **Autoridade Competente** para a **Homologação**.

**11.3. Interposto o recurso**, após o julgamento, a **Autoridade Competente adjudicará e homologará** o procedimento.

**11.3.1** O recurso não terá efeito suspensivo;

**11.3.2** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

**11.3.3** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será **adjudicado e homologado**.

**11.4. Homologado** o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para a assinatura do Contrato, conforme Minuta constante do **Anexo XII**.

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1 A vigência do Contrato será de 60(sessenta) meses, improrrogável, a contar da data de sua assinatura**, conforme os termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, conforme item acima poderá o Pregoieiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos demais licitantes, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, para a assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**12.2** Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

**12.3.** O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**12.4.** O licitante vencedor se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

**12.5.** O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6.** O inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

**12.7.** Em caso de **Rescisão** sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do Contrato.

**12.8.** Na forma do disposto no **artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991**, e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, **Declaração (Anexo XI)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;
- II de 100 até 200 (duzentos) empregados, .....2% (dois por cento);
- III de 201(duzentos e um) a 500(quinhentos) empregados, .....3% (três por cento);
- IV de 501(quinhentos e um) a 1000(mil) empregados, .....4% (quatro por cento);
- V de 1001(mil e um) empregados, em diante .....5% (cinco por cento).

## 13 - DO PAGAMENTO

**13.1.** O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago em única parcela em até **05 (cinco) dias** após a publicação do extrato do contrato no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE) do Município**.

**13.1.1** O pagamento da parcela será feito mediante depósito em conta corrente que será indicada pela Prefeitura a Instituição Financeira vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**13.1.2 Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.**

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1. A CONTRATANTE** poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

### **14.1.1 Advertência;**

**14.1.2 Multa de 1%** (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

**14.1.3 Multa de até 10%** (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

**14.1.4 Multa de até 5%** (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

**14.1.5. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela **Autoridade Competente**, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

**14.1.6. Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 14.1.5**, deste edital.

**14.2.** As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado Contrato entre a licitante vencedora e o Município de Barra do Piraí observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, as constantes da proposta da licitante vencedora e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**15.2.** A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

**15.3.** Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e seus anexos, a **CONTRATADA** será notificada por escrito,



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste Edital caso não seja sanada a irregularidade.

**15.4.** Toda estrutura e montagem destinada à instalação dos terminais dos Postos de Atendimento Eletrônico e/ou Posto de Atendimento Bancário (PAB), **no mínimo de 02 (dois)**, ocorrerá por conta da licitante vencedora, em locais a serem definidos oportunamente pela Administração e licitante vencedora.

**15.4.1 O prazo máximo para instalação dos terminais será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato;**

**15.4.2** Ao Término da Cessão, todas as benfeitorias e instalações físicas realizadas nos locais destinados a instalação dos **Postos de Atendimento Eletrônicos e/ou Posto de Atendimento Bancário**, que não puderem ser levantadas sem prejuízos a sua utilização, serão incorporados ao patrimônio do Município, sem ônus, **caso o espaço seja cedido pela Prefeitura.**

**15.5.** Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

**15.6.** Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente Edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

**15.7.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** Termo de Referência;

**Anexo II** Condições Operacionais;

**Anexo III** Modelo Formulário Proposta (Apresentado no Envelope “A”);

**Anexo IV** Modelo de Declaração com Informações do Representante para Assinatura do Contrato (Apresentada no Envelope “B”);

**Anexo V** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Apresentada Fora dos Envelopes, na Fase de Credenciamento);

**Anexo VI** Modelo de Declaração de Trabalho de Menores (Apresentada no Envelope “B”);

**Anexo VII** Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos e Informações (Apresentada no Envelope “B”);

**Anexo VIII** Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidades (Apresentada no Envelope “B”);

**Anexo IX** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Apresentada Fora dos Envelopes, na Fase de Credenciamento);

**Anexo X** Modelo de Declaração de ME/EPP (Apresentada no Envelope “B”);

**Anexo XI** Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 93, da Lei Federal 8.213/91 e suas alterações (Apresentar no Ato da Assinatura do Contrato);



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**  
**Secretaria Municipal de Administração**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Anexo XII** Minuta de Contrato.

Barra do Piraí, 14 de setembro de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para a prestação de serviços:

I - Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí – RJ, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato;

II - Centralização, sem exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos;

III - Concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do município de Barra do Piraí – RJ, conforme disposto na Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ**, atualmente, realiza o pagamento da sua folha de pagamento através do Banco Santander, com contrato vigente até 20 (vinte) de julho de 2019.

2.2 - Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura de Barra do Piraí e Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

#### 3 – OBJETIVO

3.1 - O objetivo da presente licitação, a exemplo da pretérita, é centralizar em uma única **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de:

3.1.1 - Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí - RJ;



**3.1.2** - Centralizarão, sem exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos;

**3.1.3** - Concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas; todos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, suas Autarquias e Fundações, conforme disposto na Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006, do **Conselho Monetário Nacional** e **de acordo com este Termo de Referência, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição.**

#### **4- DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FORNECEDORES.**

**4.1** - Da folha de pagamento dos servidores:

**4.1.1** - A folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Barra do Piraí está representada **nas tabelas**:

**4.1.1.1** - Pirâmide de Servidores,

**4.1.1.2** - Pirâmide Aposentados e

**4.1.1.3** - Pirâmide Pensionista.

**4.1.2** - A folha de pagamentos da Prefeitura de Barra do Piraí – RJ, de outubro de 2018 totalizou **R\$ 8.451.934,53** (oito milhões quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para um total de **3.305** (três mil trezentos e cinco) **servidores ativos, inativos e pensionistas.**



**TABELA 4.1.1.1 - Pirâmide Servidores Ativos**

**INFORMAÇÕES ESSENCIAIS - DEMONSTRATIVO SALARIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – SMRH  
FAIXAS SALARIAIS - REFERÊNCIA MÊS 10/2018**

PREFEITURA				SAÚDE			
Salário Base	Qtde	Salário Bruto	Salário Líquido	Salário Base	Qtde	Salário Bruto	Salário Líquido
450,00	1	450,00	450,00	212,36	1	212,36	212,36
850,00	27	20.960,00	20.960,00	254,86	1	254,86	254,86
959,02	1.036	1.928.551,94	1.431.684,67	450,00	4	1.800,00	1.800,00
975,65	16	41.734,64	33.420,96	637,18	1	637,18	598,24
979,00	2	2.813,52	2.091,12	792,92	1	5.835,40	5.374,31
1.045,00	62	53.406,12	62.512,35	800,00	13	10.773,33	10.773,33
1.158,95	69	87.152,45	74.260,81	959,02	188	364.827,70	272.862,31
1.305,32	4	7.245,37	6.625,36	975,65	22	33.681,29	27.836,90
1.366,03	1	1.366,03	1.366,03	1.158,95	15	15.975,80	18.395,15
1.437,03	1	2.155,55	2.155,55	1.215,56	105	164.835,89	131.327,10
1.474,00	38	41.067,63	49.514,11	1.307,76	4	6.564,90	5.754,12
1.500,15	434	829.961,28	619.298,73	1.506,91	1	4.116,54	3.728,80
1.570,80	51	65.656,95	77.086,80	1.881,80	1	2.540,43	1.500,31
1.584,75	4	9.112,32	9.112,32	2.161,86	4	10.564,07	9.613,68
1.680,17	164	324.505,72	257.906,71	2.446,56	161	567.796,68	458.386,39
1.749,00	5	7.419,77	8.745,00	2.997,90	10	32.822,49	27.713,12
1.816,85	4	22.183,75	16.083,83	3.300,00	1	3.300,00	2.694,88
1.881,80	54	141.594,57	105.125,19	4.116,64	5	22.530,81	18.784,72
2.072,40	18	31.090,92	35.291,60	4.697,95	1	5.388,43	4.567,02
2.107,62	67	209.479,62	144.881,22	5.895,38	1	5.895,38	4.673,19
2.161,86	47	109.497,36	91.724,31	8.929,35	2	17.858,70	14.340,31
2.360,50	68	247.242,50	175.422,87	10.220,40	2	20.440,80	15.657,82
2.446,56	59	191.515,23	152.909,53				
2.643,78	79	337.564,37	250.343,39				
2.673,39	7	39.457,04	20.532,73				
2.961,02	49	241.212,18	180.383,94				
2.997,90	26	86.130,63	71.745,72				
3.300,00	3	9.900,00	8.495,34				
3.406,38	19	97.509,86	72.150,89				
3.500,00	1	3.500,00	3.002,55				
4.116,64	28	119.386,93	96.415,48				
4.697,95	5	23.719,91	18.112,46				
5.500,00	1	5.500,00	4.418,84				
7.200,00	1	7.200,00	5.639,11				
10.220,40	20	216.014,16	155.853,60				
10.220,40	1	10.220,40	7.828,90				
17.431,18	1	17.431,18	13.056,52				
	<b>2.473</b>	<b>5.590.909,90</b>	<b>4.286.608,54</b>		<b>544</b>	<b>1.298.653,04</b>	<b>1.036.848,92</b>

**Totais da Folha de Pagamento:**

**1 – Folha Bruta ..... R\$ 6.889.562,94**

**Margem de consignação..... R\$ 2.066.868,88**



**TABELA 4.1.1.2 – Pirâmide Aposentados**

<b>FAIXA SALARIAL</b>	<b>QUANTIDADE APOSENTADOS</b>	<b>DE</b>	<b>VALOR DA FOLHA</b>
Ate 1.000,00	258		246.964,99
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	202		270.355,04
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	32		83.284,40
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	131		470.496,99
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	70		303.535,78
De R\$ 5.001,00 a R\$ 6.000,00	1		5.109,57
<b>TOTAL</b>	<b>694</b>		<b>1.379.746,77</b>

**Fonte: Prefeitura de Barra do Piraí, outubro/2018**

**TABELA 4.1.1.3 – Pirâmide Pensionistas**

<b>FAIXA SALARIAL</b>	<b>QUANTIDADE SERVIDORES</b>	<b>DE</b>	<b>VALOR DA FOLHA</b>
Ate 1.000,00	58		51.028,66
De R\$1.001,00 a R\$ 2.000,00	62		79.370,67
De R\$2.001,00 a R\$ 3.000,00	12		30.803,90
De R\$3.001,00 a R\$ 4.000,00	5		17.289,05
De R\$4.001,00 a R\$ 5.000,00	1		4.132,54
<b>TOTAL</b>	<b>138</b>		<b>182.624,82</b>

**Fonte: Prefeitura de Barra do Piraí, outubro/2018.**



**4.2 - Da arrecadação municipal e dos repasses constitucionais:**

**4.2.1-** Baseando-se na Lei Orçamentária Anual/2018, a receita do município até outubro/18 foi de **R\$ 174.741.346,38**, orçada até o final do presente exercício em **R\$ 211.611.295,00**, devidamente demonstrada no **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante desse Termo de Referência.

## **5 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 - A PREFEITURA** adotará, em conjunto com o **BANCO**, observados os procedimentos estabelecidos neste **Termo de Referência**, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor/funcionário e pensionista, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

**5.2- O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional, sem prejuízo das condições declinadas no Anexo II, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Referência.**

**5.2.1 -** O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela PREFEITURA e previamente publicado no Boletim Oficial do Município (BOE).

**5.3 -** Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

**5.3.1-** Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe de manutenção, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas;

**5.3.2-** Executar quaisquer modificações das especificações somente após a sua expressa aprovação pelo MUNICÍPIO;

**5.3.3-** Empregar os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificadas, necessários a total e perfeita execução do objeto deste contrato;

**5.3.4-** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **6- PROCEDIMENTOS GERAIS**

**6.1** - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até **90 (noventa) dias** após a formalização do respectivo contrato.

**6.1.1** - Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no **item 6.1** no caso de culpa exclusiva da PREFEITURA que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**6.2** - A PREFEITURA, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados dos servidores/funcionários, necessários a abertura das contas-salário.

**6.3** - Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário na agência mais próxima do atual domicílio do servidor/funcionário, pensionista, interagindo com a PREFEITURA no sentido de agendar o comparecimento do servidor/funcionário na agência onde fora pré-aberta a respectiva conta, para a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

**6.4** - A PREFEITURA abrirá 02(duas) contas-correntes na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (abaixo mencionadas) em agência previamente escolhida e obrigatoriamente situada na Cidade de Barra do Piraí - RJ, para a realização dos serviços de pagamento de servidores/funcionários.

**6.4.1** - CONTA PROVISÓRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores/funcionários.

**6.5** - A PREFEITURA providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores/funcionários, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

**6.5.1** - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-salário dos servidores/funcionários em até **24(vinte e quatro) horas** da data que for feita a transferência dos recursos pela PREFEITURA,



devendo estar disponível para saque no mesmo dia.

**6.6** - A Prefeitura deve orientar seus fornecedores que indiquem ou abram conta salário na instituição vencedora do certame para que a Prefeitura possa realizar os pagamentos através desta conta salário na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora do certame.

**6.7** - O contrato administrativo assinado entre a Prefeitura de Barra do Piraí - RJ e a instituição vencedora do certame contará com a anuência das seguintes instituições municipais: Administração Direta do Município de Barra do Piraí, Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, FMPBP – Fundo Municipal de Previdência de Barra do Piraí, sem qualquer custo adicional para o licitante vencedor.

## **7 - ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - A PREFEITURA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários à agência centralizadora indicada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência de **48 (quarenta e oito) horas** da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via *web* disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do credito bancário, autenticado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**7.2** - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários a validação dos arquivos recebidos e informará a PREFEITURA a existente de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil apos a sua recepção.

**7.3** - No caso de haver alguma inconsistência, a PREFEITURA emitirá arquivo retificado contendo o credito dos servidores/funcionários até em 01 (um) dia útil para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na forma do item 7.1.

**7.4** - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, quando solicitada, em até 03 (três) dias úteis apos o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela PREFEITURA, com relação aos valores pagos aos servidores/funcionários.



## **8 - RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL**

**8.1** - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão pela PREFEITURA, limitando-se a recebê-lo e processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## **9 - CAPILARIDADE**

**9.1** - Tendo em vista a extensão territorial do Município de Barra do Piraí, será exigida da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA uma rede de atendimento com pelo menos 01 (uma) agência instalada na Cidade de Barra do Piraí.

**9.2** - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá instalar, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do contrato no mínimo, 01 (um) caixa eletrônico, em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**9.3** Durante a vigência do contrato, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá, a seu critério, solicitar a instalação de mais caixas eletrônicos, sem ônus adicional.

## **10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1** - O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, **no mínimo, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por CPF daqueles representados pelas pirâmides demonstradas nas Tabelas em : 4.1.1.1 – Servidores Ativos, 4.1.1.2 – Aposentados e 4.1.1.3 – Pensionistas.**

**10.2** O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago em **única parcela** em **até 05 (cinco) dias** após a publicação do extrato do Contrato no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do Município.

**10.2.1** O pagamento da parcela será feito mediante depósito em conta corrente que será indicada pela Prefeitura a **instituição financeira vencedora** do certame;

**10.2.2** **Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.**



**10.3** - Do valor acima declinado a Prefeitura transferirá o equivalente a **800 (oitocentos) CPF**, ao Fundo Municipal de Previdência de Barra do Piraí, creditando-o na conta corrente nº 7555-8, Agência 783-6, do Banco do Brasil.

**10.4** - A precificação do ativo em questão tem por base estudos realizados pela **Secretaria Municipal de Planejamento** cuja metodologia utilizada foi à pesquisa bibliográfica de documentos existentes sobre a negociação de serviços de intermediação de folha de pagamento de estados e municípios.

**10.4.1** A pesquisa em bases secundárias sobre as informações existentes sobre o Município de Barra do Piraí foi feita em bases do tipo: Tesouro Nacional; Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN); Confederação Nacional de Municípios (CM); e Banco de Finanças Brasileiras (FIBRA).

**10.5** A análise também se estendeu aos documentos do tipo: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Plano Plurianual (PPA) da Prefeitura de Barra do Piraí; e documentos cedidos pela prefeitura.

## **11 - OBRIGACOES ESPECIAIS DA PREFEITURA**

**11.1** - A PREFEITURA obriga-se a:

**11.1.1**- Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores/funcionários e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na Instituição FINANCEIRA.

**11.1.2** A Prefeitura deve indicar a Instituição FINANCEIRA e orientar seus fornecedores a ter ou indicar preferencialmente conta corrente na instituição vencedora do certame para que o Município possa realizar os pagamentos através da Instituição FINANCEIRA.

## **12 - OBRIGACOES ESPECIAIS DO BANCO**

**12.1**- A Instituição FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários e seus representantes legais, quando for o caso.

**12.2**- A Instituição FINANCEIRA, quando solicitada, deverá disponibilizar a PREFEITURA, de forma **on-line**, o histórico dos **12 (doze) últimos pagamentos**, referentes aos



servidores/funcionários.

**12.3-** A Instituição FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos na operacionalização do pagamento.

**12.3.1-** Havendo alteração da agencia centralizadora indicada, o fato devera ser comunicado a PREFEITURA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão.

**12.4 -** Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer duvidas e resolver pendências bancarias dos servidores/funcionários no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

**12.5 -** Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem previa e expressa autorização da PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários municipais.

**12.6 -** Comunicar a PREFEITURA, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, o fechamento de qualquer de suas agencias, bem como a abertura de novas agencias, devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referenda e no Edital.

**12.7 -** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados a PREFEITURA de maneira competitiva no mercado.

**12.8 -** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

**12.9 -** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis** para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no **prazo máximo de 30 (trinta)**



**dias** para os pagamentos realizados em período superiores ao anteriormente referido.

**12.9.1** Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos a PREFEITURA, por solicitação da mesma.

**12.10-** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência da PREFEITURA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a PREFEITURA ou com seus servidores/funcionários.



## **ANEXO I.1**

**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três anos**



## EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	173.017.623,73	181.668.504,92	5	183.485.189,97	1,0	196.000.000,00	6,8	197.960.000,00	1,0	199.939.600,00	1,0
Receitas Não Financeiras (I)	170.902.675,01	180.426.875,35	0,06	182.223.570,16	1,0	194.600.000,00	6,8	196.698.380,19	1,1	198.677.980,19	1,0
Despesa Total	173.017.623,73	181.668.504,92	0,05	183.485.189,97	1,0	196.000.000,00	6,8	197.960.000,00	1,0	199.939.600,00	1,0
Despesas Não-Financeiras (II)	170.466.090,16	179.841.393,65	0,05	181.612.787,21	1,0	193.524.154,84	6,6	196.087.597,24	1,3	198.016.470,78	1,0
Resultado Primário (I - II)	436.584,85	585.481,70	0,34	610.782,95	4,3	1.075.845,16	76,1	610.782,95	-43,2	661.509,42	8,3
Resultado Nominal *1	7.323.678,03	168,99	-1,00	266,56	57,7	168,99	36,6	266,56	57,7	274,02	2,8
Dívida Pública Consolidada	25.172.003,73	18.424,72	-1,00	18.940,62	2,8	18.424,72	-2,7	18.940,62	2,8	19.470,95	2,8
Dívida Consolidada Líquida	11.048.107,23	9.519,89	-1,00	9.786,45	2,8	9.519,89	-2,7	9.786,45	2,8	10.060,47	2,8

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	163.610.046,08	172.034.569,05	5,1	172.571.752,35	0,3	187.559.808,61	8,7	189.069.028,92	0,8	190.574.552,11	0,8
Receitas Não Financeiras (I)	163.608.430,08	172.032.953,05	5,1	172.570.136,35	0,3	186.159.808,61	7,9	189.067.412,92	1,6	190.572.936,11	0,8
Despesa Total	163.610.046,08	172.034.569,05	5,1	172.571.752,35	0,3	187.559.808,61	8,7	189.069.028,92	0,8	190.574.552,11	0,8
Despesas Não-Financeiras (II)	162.808.940,21	170.207.457,78	4,5	170.699.349,59	0,3	185.732.697,34	8,8	187.196.626,16	0,8	188.651.422,89	0,8
Resultado Primário (I - II)	799.489,87	1.825.495,27	128,3	1.870.786,76	2,5	427.111,27	77,2	1.870.786,76	338,0	1.921.513,22	2,7
Resultado Nominal	6.925.463,86	160,03	-100,0	250,70	56,7	161,72	35,5	254,59	57,4	261,19	2,6
Dívida Pública Consolidada	23.803.313,22	17.447,65	-99,9	17.814,05	2,1	17.631,31	-1,0	18.089,94	2,6	18.558,95	2,6
Dívida Consolidada Líquida	10.447.382,72	9.015,05	-99,9	9.204,37	2,1	9.109,95	-1,0	9.346,91	2,6	9.589,25	2,6

Nota:

Metodologia de Cálculo dos valores Constantes

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
Taxa de inflação prevista	4,5	4,5	4,5
Valor corrente apurado	196.000.000	197.960.000	199.939.600
Índice Deflação	1,045	1,047	1,049
<b>Valor Constante:</b>	<b>187.559.809</b>	<b>189.069.029</b>	<b>190.574.552</b>



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO A FORNECEDOR EXERCÍCIO DE 2018			
FAIXA DE PAGAMENTO		QUANTIDADE	%
Até R\$ 9.999,99		2757	73,54
De R\$ 10.000,00 Até R\$ 49.999,99		564	15,04
De R\$ 50.000,00 Até R\$ 99.999,99		203	5,41
De R\$ 100.000,00 Até R\$ 399.999,99		180	4,80
De R\$ 400.000,00 Até R\$ 599.999,99		27	0,72
De R\$ 600.000,00 Até R\$ 799.999,99		7	0,19
De R\$ 800.000,00 Até R\$ 999.999,99		2	0,05
Acima de R\$ 1.000.000,00		9	0,24
<b>TOTAL DE PAGAMENTOS</b>			
		<b>3749</b>	<b>100</b>

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO A FORNECEDOR EXERCÍCIO DE 2017			
FAIXA DE PAGAMENTO		QUANTIDADE	%
Até R\$ 9.999,99		2829	72,45
De R\$ 10.000,00 Até R\$ 49.999,99		583	14,93
De R\$ 50.000,00 Até R\$ 99.999,99		223	5,71
De R\$ 100.000,00 Até R\$ 399.999,99		201	5,15
De R\$ 400.000,00 Até R\$ 599.999,99		29	0,74
De R\$ 600.000,00 Até R\$ 799.999,99		19	0,49
De R\$ 800.000,00 Até R\$ 999.999,99		9	0,23
Acima de R\$ 1.000.000,00		12	0,31
<b>TOTAL DE PAGAMENTOS</b>			
		<b>3905</b>	<b>100</b>



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO A FORNECEDOR EXERCÍCIO DE 2016			
FAIXA DE PAGAMENTO		QUANTIDADE	%
Até R\$ 9.999,99		2745	73,06
De R\$ 10.000,00 Até R\$ 49.999,99		503	13,39
De R\$ 50.000,00 Até R\$ 99.999,99		230	6,12
De R\$ 100.000,00 Até R\$ 399.999,99		220	5,86
De R\$ 400.000,00 Até R\$ 599.999,99		45	1,20
De R\$ 600.000,00 Até R\$ 799.999,99		5	0,13
De R\$ 800.000,00 Até R\$ 999.999,99		2	0,05
Acima de R\$ 1.000.000,00		7	0,19
TOTAL DE PAGAMENTOS		3757	100

### EXERCÍCIO DE 2018

FORNECEDORES CADASTRADOS	FORNECEDORES ATIVOS	TOTAL	MEDIA MENSAL
4805	75	92.406.379,40	7.700.531,62

### EXERCÍCIO DE 2017

FORNECEDORES CADASTRADOS	FORNECEDORES ATIVOS	TOTAL	MEDIA MENSAL
4805	77	103.263.366,87	8.605.280,57

### EXERCÍCIO DE 2016

FORNECEDORES CADASTRADOS	FORNECEDORES ATIVOS	TOTAL	MEDIA MENSAL
5027	123	103.602.748,22	8.633.562,35



**QUADRO DO DESEMBOLSO DA TARIFA BANCÁRIA**

<b>BANCOS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
B. BRASIL	95.088,53	88.237,64	90.972,71	69.318,27
CAIXA	194.460,33	388.812,64	466.147,50	621.060,94
ITAU	58.365,63	11.154,66	532,05	120,8
HSBC	5.853,02	4.655,85	1.178,15	182,1
SANTANDER	40.196,40	11.126,88	1.259,11	1.222,02
BRADESCO	20.143,74	3.798,41	6.364,61	6.269,30
<b>TOTAL</b>	<b>414.107,65</b>	<b>507.786,08</b>	<b>566.454,13</b>	<b>698.173,43</b>



## ANEXO II

### CONDIÇÕES OPERACIONAIS

#### 1. Condições gerais da prestação dos serviços:

**1.1.** Adota-se no presente **Anexo II**, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado Termo de Referência e do Edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente Edital.

**1.2.** O serviço será prestado em âmbito nacional.

**1.3.** As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.

**1.4.** A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

**1.5.** A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

**1.6.** O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no Edital, referente ao objeto licitado.

**1.7.** Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAÍ.

#### 2. Procedimentos gerais:

**2.1.** O contrato que vier a ser firmado terá vigência de **60(sessenta) meses, improrrogável**, a contar da data de sua assinatura, conforme termos no art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 3. Procedimentos operacionais:

**3.1.** O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições do Edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

**3.2.** O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

**3.3.** O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em 24 horas da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.



**3.3.1.** O BANCO, de comum acordo com o MUNICÍPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3, deste anexo, em até 24(vinte e quatro) horas.

#### **4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:**

**4.1.** O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

**4.2.** O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no **item 4.1**, deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

**4.3.** No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

**4.4.** O BANCO disponibilizará, em até 03 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

#### **5. Procedimentos da conta corrente do funcionário:**

**5.1.** A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.424/06), com observância dos requisitos definidos no **item 04**.

**5.2.** Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela licitante vencedora:

**5.2.1.** a promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência local da contratada.

**5.2.2.** fornecer gratuitamente ao servidor público um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

**5.2.3.** substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

**5.2.4.** fornecer mensalmente aos servidores públicos um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditada pela Contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo: 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônicos, 05 (cinco) saques nas máquinas de auto-atendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.

**5.2.5.** realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e à Contratante.





**5.2.6.** lançar os créditos nas contas correntes dos servidores públicos referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

**5.2.7.** Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

## **6. Agência Bancária:**

**6.1.** O BANCO deverá ter Agência Bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento pelo período do Contrato.

**6.1.1** – A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais.

**6.1.2** – A instituição concorrente deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na sede da Agência Bancária.

## **7. Obrigações do MUNICÍPIO:**

**7.1.** Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente Edital;

**7.2.** Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

## **8. Obrigações do BANCO:**

**8.1.** Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

**8.2.** Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

**8.3.** Executar os serviços decorrentes do presente **Anexo II**, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

## **9. Obrigações especiais do BANCO:**

**9.1.** Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços que serão prestados; regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

Em, 09 de abril de 2019.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

### ANEXO III

## MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAI

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE e FAX: \_\_\_\_\_

**Validade da proposta: CONFORME EDITAL**

E-Mail: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO:** contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Barra do Piraí, bem como serviços de recebimento de Tributos Municipais.

**VALOR DA OFERTA: R\$ \_\_\_\_\_ (EXTENSO)**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** após publicação do extrato do contrato, de acordo com o **item 13 do Edital**, na forma: **Parcela Única**.

Cidade .....

Data .....

Nome legível .....

Assinatura devidamente Identificada do representante legal.

**Observação: modelo a ser apresentado no envelope nº 01.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_.

Nº do telefone: \_\_\_\_\_ Nº do fax: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

\_\_\_\_\_.

Função do representante legal: \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor/data emissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ .Obs: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2019.

Assinatura: -----

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital do **Pregão Presencial nº 029/2019**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**Declaro**, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a **menor de 18 (dezoito) anos** e de qualquer trabalho a **menor de 16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: empregamos menor de idade na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (  ) sim (  ) não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Tendo em vista o estipulado no **Pregão Presencial nº 029/2019**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**Declaramos**, para os fins previstos no **Pregão Presencial nº 029/2019**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos, ou seja:

- Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**Declaro e dou ciência**, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº 029/2019**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).

**Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial n<sup>o</sup> 029/2019

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº 8.213/1991 e suas alterações, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de .....%.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### Observações:

- (1) possuindo menos de 100(cem) empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA**  
-----.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, ente de direito público interno, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, com sede e foro à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **SR. MARIO REIS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **Secretaria Municipal** \_\_\_\_\_ e a Empresa -----, sediada à -----, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ----- portador da carteira de identidade nº ----- e inscrito no CPF nº -----, residente e domiciliado na -----, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 16.987/2018**, em decorrência do resultado do **Pregão Presencial nº 029/2019** e de seus anexos, homologado em -----, se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 961/2005, pelo Decreto Municipal nº 106/2005, pela Lei Municipal nº 1.359/2007 e o Decreto Municipal nº 125/2010 e suas alterações, Decreto \_\_\_\_\_ e do instrumento convocatório e pelo processo administrativo nº \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei, para prestação de serviços



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

de pagamento a fornecedores, prestadores de serviços e folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme **Termo de Referência e do instrumento convocatório**.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto será executado segundo **Termo de Referência**, parte integrante e inseparável do Contrato, **independente de transcrição**;

**Parágrafo Segundo** - Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor ofertado pela **CONTRATADA** é de -----  
-----.

**Parágrafo Único** – O valor ofertado pela **CONTRATADA** será pago em **única parcela** em até **05 (cinco) dias** após a publicação do extrato do contrato no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE) do Município de Barra do Piraí**, mediante depósito em conta corrente, indicada pelo Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, em moeda corrente nacional.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O Contrato terá vigência de **60(sessenta) meses, improrrogável**, a contar da data da assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** será convocada pela **Secretaria Municipal de Administração, por escrito**, para que assine ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação;

**Parágrafo Segundo** – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Barra do Piraí, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos demais licitantes, por ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, para a assinatura do Contrato;

**Parágrafo Terceiro** – Após a formalização do respectivo contrato, se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo determinado, por motivos injustificados, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se às demais sanções previstas na legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de pagamento da folha, pagamento dos fornecedores, possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixas eletrônicos), instalar no **mínimo 01(um) caixa eletrônico** a ser determinado pela Prefeitura, e poderá, a seu critério e às suas expensas, proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico – PAE,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

sem ônus para a **CONTRATANTE**, conforme **Termo de Referência, independentemente de transcrição.**

**Parágrafo Primeiro** - Toda estrutura e montagem destinada à instalação dos terminais dos PAE - Postos de Atendimento Eletrônico e/ou PAB - Posto de Atendimento Bancário, **no mínimo de 02(dois)**, ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, em locais a serem definidos pela Prefeitura e pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo Segundo** - Ao término do contrato, todas as benfeitorias e instalações físicas realizadas nos locais destinados a instalação dos Postos de Atendimento Eletrônicos e/ou Posto de Atendimento Bancário, que não puderem ser levantadas sem prejuízo a sua utilização, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, **caso o espaço seja cedido pela Prefeitura.**

#### CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**Parágrafo Primeiro** - Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores/funcionários e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na **CONTRATADA**;

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATANTE** deve indicar a **CONTRATADA** e orientar seus fornecedores a ter ou indicar preferencialmente conta corrente na **instituição vencedora do certame** para que o Município possa realizar os pagamentos através da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**Parágrafo Primeiro** - Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários e seus representantes legais, quando for o caso;

**Parágrafo Segundo** - Disponibilizar a **CONTRATANTE**, de forma **on-line**, o histórico dos **12 (doze) últimos pagamentos**, referentes aos servidores/funcionários;

**Parágrafo Terceiro** - Na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na operacionalização do pagamento;

**Parágrafo Quarto** - Havendo alteração da agencia centralizadora indicada, o fato devera ser comunicado a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a **CONTRATADA** por perdas e danos decorrentes desta omissão;

**Parágrafo Quinto** - Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores/funcionários no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato;

**Parágrafo Sexto** - Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem previa e expressa autorização da **CONTRATANTE**, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários municipais;

**Parágrafo Sétimo** - Comunicar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, o fechamento de qualquer de suas agencias, bem como a abertura de novas agencias, devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referenda e no Edital;

**Parágrafo Oitavo** - Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados a **CONTRATANTE** de maneira competitiva no mercado;

**Parágrafo Nono** - A **CONTRATADA**, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis** para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para os pagamentos realizados em período superiores ao anteriormente referido.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos a **CONTRATANTE**, por solicitação da mesma.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Solicitar a anuência da **CONTRATANTE** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **CONTRATANTE** ou com seus servidores/funcionários.

## CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, bem como os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67 e, ainda, todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Em caso de Rescisão, sem culpa da **CONTRATADA**, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcional ao prazo ainda a decorrer do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

## CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 1%** (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistema, que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
- c) **Multa de até 10%** (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
- d) **Multa de até 5%** (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;
- e) **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
- f) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) **As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.**

## CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste contrato, no Edital e seus Anexos, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste Edital caso não seja sanada a irregularidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, § Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**  
**Secretaria Municipal de Administração**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí – RJ, da Comarca de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais as do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Piraí, -----

**MARIO REIS ESTEVES**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69 – Centro - Barra do Piraí - RJ, sala de Reunião, conforme abaixo:

Processo nº 16.987/2018

Data da Realização: 01/07/2019

Horário: 14:00 hs

Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*